



ATA DA 57^a SESSÃO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR AMÍLCAR MAIA

No dia quatro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia (em substituição ao des. Gilson Barbosa). Presentes os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausentes, a serviço da Justiça Eleitoral, os Desembargadores Gilson Barbosa de Albuquerque (Encontro de Presidentes) e Cláudio Manoel de Amorim Santos (Encontro de Corregedores). **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600082-83.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8912. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES e ANDERSON TALES FERREIRA ROMAO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado VICTOR HUGO BATISTA SOARES realizou sustentação oral, na modalidade telepresencial. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO PODEMOS (PODE/RN), relativamente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600017-22.2022.6.20.0043.** PROTOCOLO: 10511. ORIGEM: VENHA-VER-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ U: SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 57 - 04.08.2022.rtf**

CARLOS. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (VENHA VER/RN). RECORRIDO: JOSE BENIR das CHAGAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600297-25.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10566. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: AVANTE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JORGE RICARDO do ROSARIO e DAIANE PAIVA NUNES do VALE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em regularizar as contas do Diretório Estadual do AVANTE/RN, relativas às Eleições Gerais de 2018, os termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600309-39.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10601. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ERIVAN ALVES FARIAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em regularizar as contas não prestadas de ERIVAN ALVES FARIAS relativas às Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600123-44.2021.6.20.0002. PROTOCOLO: 10422. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física. RECORRENTE: RAIMUNDO JOSE de MEDEIROS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,

em conhecer e desprover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) SUSPOP N° 0600089-41.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10568. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político. EMBARGANTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). EMBARGADO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em extinguir o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600161-28.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10092. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: ISRAEL ALVES ARAUJO SANTOS e JOAO BATISTA LEONIDAS de MORAES MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em regularizar as contas do órgão estadual do Partido da Mobilização Nacional - PMN, relativas ao exercício financeiro de 2018, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE N° 0600292-03.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10559. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES. RESUMO: Cautelar Inominada - Incidental. Regularização de Contas Anuais. REQUERENTE: PARTIDO da MOBILIZACAO NACIONAL - PMN - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em extinguir o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI e § 3º, do CPC, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600372-64.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10685. ORIGEM: CAICÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: GILSON BARBOSA. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 26ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ/RN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e cinquenta e cinco minutos. Do que

para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Amílcar Maia
Presidente Substituto

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral